



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 702, de 31/10/2001

**LEI Nº 702**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Espírita Francisco de Assis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Espírita Francisco de Assis, CNPJ 03.317.246/0001-80.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário - MS, em 31 de Outubro de 2001.

**JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 702, de 31/10/2001

**LEI Nº 702**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Espírita Francisco de Assis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Espírita Francisco de Assis, CNPJ 03.317.246/0001-80.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário - MS, em 31 de Outubro de 2001.

**JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO**  
**Prefeito Municipal**